ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 5005

Presidente da Mesa Diretora: Tarcísio Iran Rêgo

Espécie: Projeto de Emenda

Categoria: Rejeitados, retirados de pauta, não votados, etc

Autoria: Antônio Silveira de Sá

Data: 23/11/1999

Descrição Sumária: PROJETOS DE EMENDA S/Nº/99. (REJEITADAS). Emendas ao Projeto de Lei que dispõe sobre a Proposta Orçamentária do Município de Montes Claros, para o exercício financeiro de 2000.

Controle Interno – Caixa: 03 **Posição:** 22 **Número de folhas:** 07

Espécie: PL
Categoria: não votado
cx: 03
Ordem: 22
nº fls: 03

Câmara Municipal de Montes Claros

AUTOR:

ASSUNTO: EMENDAS AO ORÇAMENTO 2000

Caixa

MOVIMENTO

1 - COM. FINANÇAS ORÇA-
2 - MENTO TOMADA DE
3 - CONTAS.
4 -
5 -
6 - 23/11/99
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

EMENDAS AO ORÇAMENTO DO ANO DE 2000 DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG.

EMENDA UM – A porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) destinada à Educação passa a ser de 30% (trinta por cento), conforme prevê a Lei Orgânica do Município, sendo que os 5% (cinco por cento) acrescentados serão destinados à UNIMONTES, para utilização em parceria com o Município. As dotações orçamentárias para despesas com os demais órgãos da Administração Direta ficam automaticamente reduzidas em 5% (cinco por cento) para atender este dispositivo.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1999

VEREADOR ANTÔNIO SILVEIRA DE SÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO TOMADA DE CONTAS
EM 23 DE NOVEMBRO DE 1999
PRESIDENTE

Sou pela [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
REJEITADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 25 DE NOVEMBRO DE 1999
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG.

ALDAIR FAGUNDES BRITO - VEREADOR/PT

Emenda a Projeto que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o exercício financeiro de 2.000.

Emenda 1 -

O Art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - "Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da Despesa fixada nesta Lei, utilizando os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64."

Emenda 2 -

Art. 7º - Suprimir o Art. 7º.

Aldair Fagundes Brito
Vereador/PT

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO TOMADA DE CONTAS
EM 16 DE NOVEMBRO DE 1999
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
REJEITADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 25 DE NOVEMBRO DE 1999
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº _____/99 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIOI DE MONTES CLAROS-MG PARA O EXERCICIOI FINACEIRO DO ANO 2000

EMENDA UM - Contribuição à Santa Casa de Caridade de Montes Claros

Dotação Orcamentária	Valor
13 75 428	R$ 60.000,00 mensais

EMENDA DOIS - Contribuição a Fundação Hospitalar Aroldo Tourinho

Dotação Orçamentária	Valor
13 75 428 4008	R$ 60.000,00 mensais

Sala das Sessões, 18 de Novembro de 1999

VALDIVINO ANTUNES DE SOUZA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇA
MENTO TOMADA DE CONTAS
EM 23 DE NOVEMBRO DE 1999
PRESIDENTE

Somos pela aprovação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
REJEITADO EM 1º DISCUSSÃO POR
EM 25 DE NOVEMBRO DE 1999
PRESIDENTE